

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

--- A "**Cerâmica do Liz, S.A.**", NIPC 500 061 866, com sede na Rua Manuel Simões Maia – Apartado 15, 2401-970 Leiria, aqui representada por José Manuel Rodrigues, doravante designado apenas por primeira outorgante; -----

E

--- O **Município de Leiria**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente, Gonçalo Lopes, doravante designado apenas por segundo outorgante. ----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O protocolo em apreço visa definir os termos da colaboração entre ambos os outorgantes para a utilização temporária das parcelas de terreno propriedade da primeira outorgante, para fins de estacionamento público, durante o período em que se realizarem, no ano de 2025, os seguintes eventos: "Final Four da Taça da Liga", "Feira de Leiria", "Concerto Andrea Bocelli" e "RockIn1000".

Cláusula 2.ª

Pelo presente, a primeira outorgante autoriza a utilização pelo segundo outorgante, para fins de estacionamento público, dos seguintes terrenos sua propriedade e integrados no perímetro das instalações da empresa:

- A) *Parque de Materiais* vedado, situado a sul da Rua Manuel Simões Maia, com a qual confina, com uma área total aproximada de 4.217,50 m², conforme representado como **Área 1 (A1)** na peça desenhada anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
- B) *Parque de Estacionamento*, situado a sul da Rua Manuel Simões Maia, com a qual confina, com uma área total aproximada de 1.328,00 m², conforme representação como **Área 2 (A2)** na anteriormente referida peça desenhada anexa.

Cláusula 3.ª

A autorização referida na cláusula anterior é válida nos seguintes períodos:

- A) Parque de Materiais, nos dias 07, 08 e 11 de janeiro; de 1 a 25 de maio; 31 de maio e 6 de setembro de 2025;
- B) Parque de Estacionamento nos dias 07, 08 e 11 de janeiro, 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31 de maio e 6 de setembro de 2025;

Cláusula 4.ª

Incumbe ao segundo outorgante assegurar:

- A) A limpeza do *Parque de Materiais* antes do período da sua abertura, nomeadamente desmatção da vegetação, de modo a garantir as condições adequadas de estacionamento;
- B) A colocação de barreira no limite do terreno a poente através da colocação de perfis móveis de plástico (PMP's), uma vez que não existe vedação na extremidade do terreno, representado a cor azul na peça desenhada;
- C) A gestão dos espaços disponibilizados, garantindo a sua restituição, livre e sem deteriorações, no termo do período indicado no número anterior.

Cláusula 5.ª

Da ocorrência de qualquer incidente, na vigência e nos termos previstos no presente Protocolo de Colaboração, nomeadamente acidente viário, dano causado em viaturas ou pessoas nos parques a disponibilizar com carácter temporário, não será imputada qualquer responsabilidade ao primeiro outorgante, assumindo o segundo outorgante quaisquer riscos nessa matéria hipoteticamente inerentes à condição de gestor dos espaços e, bem assim, à condição do proprietário.

Cláusula 6.ª

Decorrida a vigência do presente protocolo, o segundo outorgante obriga-se a restabelecer os espaços à primeira outorgante, livres e desocupados, bem como limpos e reparados de quaisquer danos causados por terceiros.

Cláusula 7ª

A autorização concedida com o presente protocolo não afeta nem impede, de modo algum, a disponibilidade da Cerâmica do Liz para afetação dos espaços em questão aos fins que entender, razão pela qual, se a esta for conveniente a utilização destes espaços durante os períodos abrangidos pela presente autorização, pode a mesma retratar a presente autorização, sem que haja da parte do Município qualquer direito a ser compensado ou indemnizado.

Cláusula 8ª

O presente produz efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2025.

§ Único: A referida decisão da Cerâmica do Liz no sentido de retratar ou cancelar a presente autorização, deve ser comunicada ao Município com antecedência não inferior a dez dias.

Parágrafo Único: O presente Protocolo de Colaboração é constituído por 3 (três) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2025.

Pela Cerâmica do Liz, S.A.
José Manuel Rodrigues

Pelo Município de Leiria
Gonçalo Lopes

Anexo ao Protocolo de Colaboração

Peça desenhada

